



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 37, de 13 de fevereiro de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5423707),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das **Atas de registro de preço**, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 90008/2024** (Processo nº 23067.051888/2023-74), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e instrumentais para o funcionamento do complexo de clínicas do Curso de Odontologia da FFOE e da Divisão de Atenção ao Estudante, relativas ao ano de 2024 e órgãos participantes.

**I – Gestor:**

Titular: Karina Matthes de Freitas Pontes, SIAPE nº 1695486;  
Suplente: Livia Maria Sales Pinto Fiamengui, SIAPE nº 2317509;  
Ambas lotadas no Departamento de Odontologia Restauradora.

**II – Fiscal Setorial:**

Titular: Pedro Pinheiro Câmara, SIAPE nº 1954374;  
Suplente: Francisco José Carneiro Telles, SIAPE nº 293552;  
Ambos lotados na Divisão de Atenção ao Estudante.

**III – Fiscal Administrativo:**

Titular: Antônio Greidson de Castro, SIAPE nº 1418354;  
Lotado no Departamento de Odontologia Restauradora;  
Suplente: Kátia Rodrigues Holanda, SIAPE nº 2309123;  
Lotada no Departamento de Clínica Odontológica.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto celebrado.

**Art. 4º** Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Fiscal Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 13/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5448203** e o código CRC **F905B7CD**.

---